

EDITAL N.º 30/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Luís Manuel Tadeu Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - - **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE LAZER DO CONCELHO DE GOUVEIA | 2023:** -

Considerando:

- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- Os critérios para atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia, aprovados a 20 de abril de 2023 pela Câmara Municipal, ao abrigo do artº 11 do regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;
- Que as associações culturais, recreativas e de lazer contribuem de forma decisiva para manter e divulgar o património cultural e as tradições locais, preservando e divulgando a identidade do concelho de Gouveia;
- Que as associações culturais, recreativas e de lazer estimulam a educação, os laços comunitários e estimulam uma cidadania ativa, dirigindo-se a diferentes faixas etárias, numa perspetiva de desenvolvimento individual e comunitário;

- Que as associações culturais, recreativas e de lazer contribuem para a diversificação da oferta cultural, tornando-a atractiva, ao alcance de todos e contribuindo para a criação de condições de qualidade de vida e bem-estar das populações;
- A importância do movimento associativo para a comunidade, bem como para o reforço da coesão social, sublinhando o papel de primeira linha ao nível local que muitas associações culturais e recreativas têm desempenhado, considerando o seu relevante papel de interesse público;
- A necessidade de promover dinâmicas positivas, capacitando e reconhecendo os contributos económicos, sociais e culturais desempenhados pelo movimento associativo, bem como apoiar a manutenção do associativismo cultural, recreativo e de lazer no concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art. 2 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à **aprovação dos seguintes apoios anuais às associações culturais, recreativas e de lazer:**

SUBSÍDIO ORDINÁRIO 2023

ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	SUBSÍDIO
Ranchos Folclóricos	
Rancho Folclórico de Folgosinho	(*)
Orfeões / Grupos de Cantares e Teatrais	
Coral de S. Pedro	(*)
Recreativas e de Lazer	
Clube de Caça e Pesca de Vila Franca da Serra	457,00 €
Associação de Caça e Pesca Arco do Mondego	457,00 €
Associação de Caçadores e Pescadores de Lagarinhos	457,00 €
Associação de Pais do EB2 Vila Nova de Tazem	457,00 €

Liga de Combatentes – Núcleo de Gouveia	457,00 €
Centro Cultural e Recreativo de Tazem	457,00 €
Clube Aldeense	457,00 €
ADRUSPA	457,00 €
ACBaldios Aldeias	(*+)
Associação Veredas da Estrela	457,00 €

(*) Aguarda entrega de certidões de não dívida

(+) Aguarda entrega de estatutos e IBAN

Informação de cabimento e compromisso:

Números de cabimento: 53096, 53097, 53098, 53099, 53100, 53101, 53102, 53103, 53104.

- - - 3.2) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ADRUSPA | PROGRAMA DE APOIO ESPECIAL:** - Considerando:

- Que ADRUSPA – Associação de Desenvolvimento Rural de S. Paio apresentou um projeto para “Acabamento de bancada de apoio à cozinha/bar do Museu da Aldeia;
- O papel cultural, social e recreativo de relevante interesse desempenhado pela ADRUSPA, nomeadamente no contexto comunitário de valorização identitária local;
- O pedido de apoio apresentado pela ADRUSPA – Associação de Desenvolvimento Rural de S. Paio;
- O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do nº 2 do art 7º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das associações;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal e ao abrigo da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia **proceder à aprovação da proposta de atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à ADRUSPA – Associação de Desenvolvimento Rural de S. Paio.**

Informação de cabimento e compromisso:

Número de cabimento: 53107

Act
- - - - **3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE VILA NOVA DE TAZEM | PROGRAMA DE APOIO ESPECIAL:** - Considerando:

- Que Rancho Folclórico de Vila Nova de Tazem apresentou um projeto para colocação de cortina de palco e sistema iluminação de palco na sua sede;
- O papel cultural, social e etnográfico de relevante interesse público desempenhado pela Rancho Folclórico de Vila Nova de Tazem;
- O pedido de apoio apresentado pelo Rancho Folclórico de Vila Nova de Tazem;
- O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do nº 2 do art 7º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das associações;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal e ao abrigo da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia **proceder à aprovação da proposta de atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) ao Rancho Folclórico de Vila Nova de Tazem.**

Informação de cabimento e compromisso:

Número de cabimento: 53105

- - - - **3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PAÇOS DA SERRA | PROGRAMA DE APOIO ESPECIAL:** – Considerando:

- Que a Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra apresentou um projeto de apoio às atividades comemorativas e produção de espetáculos do Centenário da filarmónica;
- O papel cultural, educativo e social de relevante interesse público desempenhado pela Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra;
- O pedido de apoio apresentado pela Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra;



- O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia que na sua alínea b) do nº 2 do art 7º consagra o programa de apoio a atividades de caráter pontual que visa apoiar intercâmbios culturais, a participação em exposições ou exposições nacionais ou internacionais; a produção de espetáculos culturais ou recreativos relevantes; projetos especiais ou eventos com relevante interesse municipal;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal e ao abrigo da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia **proceder à aprovação da proposta de atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra.**

Informação de cabimento e compromisso:

Número de cabimento: 53106

- - - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | CONCURSO DE PRESÉPIOS 2023:-** Considerando:

- Que o presépio se apresenta como um dos símbolos do Natal, sendo uma das principais demonstrações de cultura popular desta época festiva;
- Que o concurso visa estimular o espírito criativo e incentivar a sociedade civil a prestar o seu contributo na decoração da cidade, durante o período festivo de natal, reduzindo o recurso à iluminação decorativa de natal e respetivos gastos energéticos;
- Que o presépio é uma manifestação artística que deve ser incentivada e protegida, salvaguardando a sua carga simbólica e cultural;
- Que a promoção de uma participação ativa da comunidade, contribui para o desenvolvimento local;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação das Normas de Participação do Concurso de Presépios | Natal 2023**, enquadrado pelas alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento no orçamento de 2024, na rubrica 02 040802, Projeto 2022/64 – Prémios na área da cultura.

- - - **3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN GOUVEIA NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | NATAL 2023 E DAS RESPECTIVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:** - Considerando que:

- O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de acções que valorizem o comércio e os agentes económicos locais;
- A Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia possui a representatividade dos agentes comerciais locais e tem por objectivo a valorização do associativismo comercial;
- Nas atuais circunstâncias socioeconómicas entende-se como prioritário, o apoio à dinamização da atividade económica;
- O desenvolvimento de parcerias permite efectivar acções colaborativas que reforçam o posicionamento e a atractividade dos negócios e do comércio local;
- O Natal é uma época com significativo valor económico para o comércio local;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal, **proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a ADN - Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia no âmbito da campanha de incentivo a compras no comércio local | Natal 2023**, de acordo com as normas e condições expressas na minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante. Mais se delibera, conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento no orçamento de 2023, na rubrica 02 040701, Projeto 2022/16 – Apoio a Coletividades por Projetos Relevantes.

- - - **3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | MERCADO ENCANTADO 2023:** - Considerando:

- O Mercado Encantado de Natal consiste numa das iniciativas do Município de Gouveia para a dinamização do Mercado Municipal de Gouveia e do Comércio Local, durante o período festivo do Natal do ano de 2023.



- Que a iniciativa pretende incentivar a promoção e venda direta de produtos locais, enquadráveis na quadra natalícia, com espaços de animação dedicada aos mais novos.
- Que o Natal é um dos períodos anuais com maior potencial de ativação comercial e de dinamização económica, sendo relevante incentivar atividades que impulsionem e aumentem a oferta comercial e de serviços;
- Considerando os espaços comerciais e áreas disponíveis para atribuição de direito de exploração temporária no mercado municipal no âmbito durante mercado encantado;
- Considerando as atribuições do município no âmbito da promoção do desenvolvimento local (alínea m), de gestão de equipamentos rurais e urbanos (alínea a), de defesa do consumidor (alínea L) e no domínio do património, cultura e ciência (alínea e) na salvaguarda dos interesses próprios das populações todas do n.º 1 e do n.º 2 do art. 23 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;
- Considerando as competências materiais da autarquia de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), de proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd), de fixar os preços das prestações de serviços ao público (alínea e), de construir e gerir instalações e serviços integrados no património do município (alínea ee) previstas no n.º 1 anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;
- Considerando que a gestão e o exercício dos poderes de direção, administração e fiscalização dos mercados municipais cabem aos municípios de acordo com art. 71 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação das Normas de Funcionamento do Mercado Encantado | Natal 2023**, ao abrigo das alíneas u), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33 do citado diploma legal, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA DA LOJA Nº19 DO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA: - Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Gouveia de 10.04/2023 relativa à hasta pública para atribuição de direitos de utilização dos espaços de venda do mercado municipal;



Veh

- Que a Câmara Municipal de Gouveia pode recorrer ao ajuste direto para prover os espaços de venda desertos no mercado municipal, durante um prazo de 180 dias úteis contados a partir do ato público de atribuição;
- O interesse manifestado pela Sr.ª Maria de Fátima Vieira Costa, NIF.: 297 711 873, sinalização por requerimento a manifestação de interesse pela loja interior nº 19 com a finalidade de instalação de uma cabeleireira e estética;
- O programa de procedimento de hasta pública publicitado com o Edital n.º 4/2023, nomeadamente o seu programa de procedimento, onde se estabelece no ponto 7.16) “para as áreas comerciais em que o ato público fique deserto, o Município reserva-se o direito de proceder a ajuste direto, no prazo de 180 dias contados a partir da data do ato público, tendo por referência o valor base de licitação definido no anexo I.”

Neste enquadramento, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art. 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do art. 72.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art. 59.º, 60.º e 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação, o seguinte:

- a) **A adjudicação provisória da loja nº 19 de Mercado Municipal de Gouveia, pelo valor de 390,00 euros, à Sr.ª Maria de Fátima Vieira Costa, NIF.: 297 711 873, residente em Arcozelo da Serra;**
- b) A adjudicatária terá que liquidar, o valor base nos três dias úteis subsequentes à notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia;
- c) A adjudicatária deverá comprovar a regularização da situação tributária e contributiva, mediante certidão ou documento equivalente no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia.;
- d) A adjudicatária obriga-se a apresentar a memória descrita do negócio, desenhos esquemáticos da loja e declaração de início de atividade económica no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia.

- - - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO, ABERTURA DE AJUSTE DIRETO PARA O PROCEDIMENTO DE “AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS” E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO:

---- 3.9.1) APROVAÇÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação das Peças de Procedimento, elaboradas de acordo com o previsto no artº 40º do Código da Contratação Pública para cumprimento do artº 38 do mesmo Diploma, para o procedimento de **“AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS”**, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

--- **3.9.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO**:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para a **“AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS”**, através de Ajuste Direto, à empresa Marques, Lda. tendo em consideração o valor base, conforme artigos 112º e seguintes e sub-alínea ii) da alínea e) do n.º1, do artigo 24º do Código da Contratação Pública.

Preço Base: € 202.819,89€ (IVA não incluído)

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja a Dr.ª Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 421

4. OBRAS

--- **4.1) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, A ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE EDIBEIRAS LDA REFERENTE À EMPREITADA “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL”, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:**

- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação do Relatório Final da empreitada “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL”**, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do C.C.P. e, conseqüentemente, **aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa “EDIBEIRAS LDA”**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor global de 177.509,02€ (cento e setenta e sete mil e quinhentos e nove euros e dois cêntimos).

----- **4.2.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:**- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à Empreitada de **“SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL”**, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.


Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 53094

----- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 15 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)